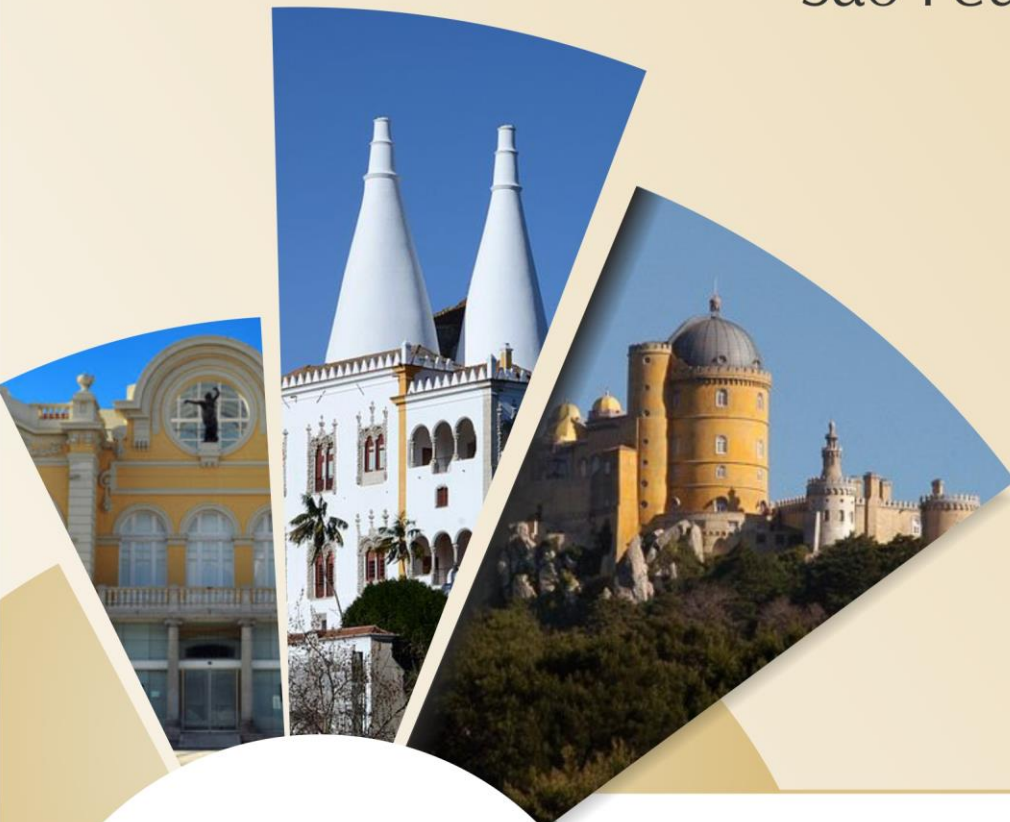


Santa Maria e São Miguel
São Martinho
São Pedro de Penaferrim



União das Freguesias de Sintra

CADERNO DE ENCARGOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 1-UFS/2023

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E
CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS AJARDINADOS,
DESERVAGEM DE BERMAS E VALETAS E
DESERVAGEM DE ESPAÇOS EXTERIORES DOS
ESTABELECIMENTOS DE ENSINO**

✉ geral@uniaodasfreguesias-sintra.pt

🌐 www.uniaofreguesiasintra.pt

📘 fb.me/uniaofreguesiasdesintra

SEDE

☎ 21 910 03 90
✉ Rua Câmara Pestana, nº29A e 29B
Sintra

DELEGAÇÕES

Várzea de Sintra
☎ 21 924 63 84
✉ Caminho do Murtal, nº14

Vila de Sintra
☎ 21 923 21 93
✉ Praça da República, nº3B

São Pedro de Penaferrim
☎ 21 910 58 10
✉ Calçada de São Pedro, nº58

CADERNO DE ENCARGOS

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS AJARDINADOS, DESERVAGEM DE BERMAS E VALETAS E DESERVAGEM DE ESPAÇOS EXTERIORES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

ÍNDICE

	Página
Parte I – Cláusulas Jurídicas	04
Capítulo I – Disposições Iniciais	04
Cláusula 1ª – Objeto contratual	04
Cláusula 2ª – Preço base	04
Cláusula 3ª – Contrato	05
Cláusula 4ª – Prazo de vigência do contrato	06
Cláusula 5ª – Local da prestação de serviços	06
Cláusula 6ª – Gestor do Contrato	06
Capítulo II – Obrigações contratuais	07
Disposições Gerais	07
Obrigações do prestador de serviços	07
Cláusula 7ª – Obrigações principais do prestador de serviços	07
Cláusula 8ª – Conformidade e garantia técnica	08
Cláusula 9ª – Sigilo	09
Cláusula 10ª – Patentes, licenças e marcas registadas	10
Obrigações da entidade adjudicante	10
Cláusula 11ª – Preço contratual	10
Cláusula 12ª – Condições de pagamento	10
Capítulo III - Pessoal	12
Cláusula 13ª – Obrigações gerais	12
Cláusula 14ª – Horário de trabalho	13
Cláusula 15ª – Segurança, higiene e saúde no trabalho	13
Cláusula 16ª – Instalações, equipamentos e transportes	14
Capítulo IV – Penalidades contratuais e resolução	14
Cláusula 17ª – Cessão da posição contratual	14
Cláusula 18ª – Penalidades	15
Cláusula 19ª – Casos fortuitos ou de força maior	15

CADERNO DE ENCARGOS

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS AJARDINADOS, DESERVAGEM DE BERMAS E VALETAS E DESERVAGEM DE ESPAÇOS EXTERIORES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

Cláusula 20ª – Resolução do contrato pelo contraente público	16
Cláusula 21ª – Resolução do contrato por parte do cocontratante	17
Capítulo V – Caução e Seguros	18
Cláusula 22ª – Caução	18
Cláusula 23ª – Seguros	18
Cláusula 24ª – Outros encargos	18
Capítulo VI – Resolução de litígios	18
Cláusula 25ª – Foro competente	18
Capítulo VII – Disposições finais	19
Cláusula 26ª – Comunicações e notificações	19
Cláusula 27ª – Contagem dos prazos	19
Cláusula 28ª – Legislação aplicável	19
Capítulo VIII – Cláusulas técnicas gerais para a aquisição de serviços	19
Cláusula 29ª – Sinalização viária temporária	19
Cláusula 30ª – Limpeza geral	20
Cláusula 31ª – Pavimentos e ruas pedonais	20
Cláusula 32ª – Vistorias e controlo da prestação de serviços	20
Cláusula 33ª – Normas técnicas de segurança	21
Parte II – Cláusulas técnicas especiais	22
Especificações técnicas – Lotes 1 e 2 – Manutenção e conservação de espaços ajardinados	22
Cláusula 34ª – Conservação de relvados	22
Cláusula 35ª – Conservação do sistema de rega	27
Especificações técnicas – Lote 3 – Deservagem de bermas e valetas	28
Especificações técnicas – Lote 4 – Deservagem dos espaços exteriores dos estabelecimentos de ensino	30
Anexo A – Listagem dos locais	31
Anexo B – Lista de preços unitários	38
Anexo C – Listagem das escolas	39
Anexo D - Penalidades	40
Anexo E – Lista de papeleiras	43

CADERNO DE ENCARGOS

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS AJARDINADOS, DESERVAGEM DE BERMAS E VALETAS E DESERVAGEM DE ESPAÇOS EXTERIORES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

PARTE I

CLÁUSULAS JURÍDICAS

Capítulo I

Disposições iniciais

Cláusula 1.^a

Objeto Contratual

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a **aquisição de serviços de manutenção e conservação de espaços ajardinados, deservagem de bermas e valetas e deservagem de espaços exteriores dos estabelecimentos de ensino**, de acordo com as cláusulas técnicas definidas na parte II deste Caderno de Encargos.
2. Rege-se pela legislação geral aplicável em tudo o que não se encontre especialmente previsto no Programa do Procedimento e no presente Caderno de Encargos, onde são indicados os termos e as condições da aquisição de serviços e que serão incluídos no contrato a celebrar.

Cláusula 2.^a

Preço base

1. O preço base é o preço máximo que a União das Freguesias de Sintra se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto, para um período de vigência de 12 (doze) meses.
2. O preço base do presente concurso público é de **€ 248.100,00 (duzentos e quarenta e oito mil e cem euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor distribuído pelos seguintes lotes:
Lote 1 – Manutenção e conservação de espaços verdes numa área total de **62.762,98 m²**, conforme detalhe constante do Anexo A do presente caderno de encargos, no valor de **€ 88.000,00 + IVA** (oitenta e oito mil euros);
Lote 2 – Manutenção e conservação de espaços verdes numa área total de **69.036,23 m²**, conforme detalhe constante do Anexo A do presente caderno de encargos, no valor de **€ 95.000,00 + IVA** (noventa e cinco mil euros);
Lote 3 – Deservagem de bermas e valetas até ao limite de **€ 60.000,00 + IVA (sessenta mil euros)**;
Lote 4 - Deservagem dos espaços exteriores dos Estabelecimentos de Ensino, até ao limite de **€ 5.100,00 + IVA** (Cinco mil e cem euros);

CADERNO DE ENCARGOS

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS AJARDINADOS, DESERVAGEM DE BERMAS E VALETAS E DESERVAGEM DE ESPAÇOS EXTERIORES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

3. Paralelamente e relativamente aos lotes 3 e 4, a Junta de Freguesia estabelece como preços unitários máximos que se dispõe a pagar, os constantes da seguinte grelha:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	Preço Unitário Máximo que a Junta de Freguesia se dispõe a pagar
P1= Pessoal para corte com máquinas /hora	Hora	€ 13,80
P2= Pessoal para corte manual/hora	Hora	€ 12,80
P3= Transporte para vazadouro/hora	Hora	€ 14,00

4. Aos concorrentes é permitida a apresentação de propostas relativas à totalidade, ou a um ou mais lotes.

Cláusula 3.ª

Contrato

- O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos e será reduzido a escrito, integrando igualmente os elementos elencados nas disposições aplicáveis do Código dos Contratos Públicos (CCP).
- Para além dos elementos referidos pelo número anterior, nos termos do n.º 2 do art.º 96.º do Código dos Contratos Públicos, o contrato a celebrar ainda integra:
 - Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - Os esclarecimentos prestados e as retificações realizadas no caderno de encargos;
 - O caderno de encargos;
 - A proposta adjudicada;
 - Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário, quando solicitadas pela entidade adjudicante.
- Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a ordem de prevalência é determinada pela ordem pela qual aqui são indicados.

CADERNO DE ENCARGOS

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS AJARDINADOS, DESERVAGEM DE BERMAS E VALETAS E DESERVAGEM DE ESPAÇOS EXTERIORES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no art. 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no art. 101.º do mesmo diploma legal.

Cláusula 4.ª

Prazo de vigência do contrato

1. Prevê-se que o contrato vigore de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 2024, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do mesmo, quando aplicável.
2. O contrato poderá ser denunciado por ambas as partes com um aviso prévio de 3 (três) meses antes do *términus* pretendido.

Cláusula 5.ª

Local da prestação de serviços

Os serviços objeto do presente concurso serão prestados na área territorial da União das Freguesias de Sintra, nos locais indicados no **Anexo A** (Listagem dos Locais) do presente caderno de encargos, para os lotes um e dois, para o lote 3, em qualquer local da área geográfica da Freguesia e para o lote 4, nos locais constantes no **Anexo C**.

Cláusula 6.ª

Gestor do Contrato

1. Para o acompanhamento permanente e para a garantia da boa execução do contrato, é designado um gestor.
2. Em conformidade com o n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, serão designados os seguintes gestores do contrato:
Lotes 1, 2 e 5 – Vogal do Órgão Executivo da Entidade Adjudicante Luís Costa;
Lote 4 – Vogal do Órgão Executivo da Entidade Adjudicante Paulo Duarte.

CADERNO DE ENCARGOS

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS AJARDINADOS, DESERVAGEM DE BERMAS E VALETAS E DESERVAGEM DE ESPAÇOS EXTERIORES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

Capítulo II

Obrigações Contratuais

Disposições Gerais

Obrigações do prestador de serviços

Cláusula 7.ª

Obrigações principais do prestador de serviços

1. Sem prejuízo de outras obrigações prevista na legislação aplicável e em vigor, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais:

- a) Executar os trabalhos, de acordo com os requisitos da prestação de serviços definidos neste caderno de encargos entre outros documentos contratuais;
- b) Executar o contrato, nas condições de prazo e preço contratualizados;
- c) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições da prestação de serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos solicitado pela entidade adjudicante;
- d) Executar o contrato com absoluta subordinação aos princípios de ética profissional, isenção, independência, zelo e competência;
- e) Garantir o sigilo quanto à informação a que o pessoal envolvido na execução dos trabalhos venha a ter acesso;
- f) Comunicar à entidade adjudicante todos os factos que tornem total ou parcialmente impossível a execução dos trabalhos, bem como o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações, nos termos do contrato celebrado;
- g) Não alterar as condições da prestação de serviços à exceção dos casos previstos neste caderno de encargos;
- h) Promover e implementar soluções ambientalmente corretas, promovendo soluções técnicas que promovam o equilíbrio das diversas componentes ambientais, nomeadamente ao nível da poupança da água, do ar, do ruído, do solo, entre outras, de forma a gerar o mínimo de impactes negativos decorrentes dos trabalhos a efetuar e, a maximizar os que poderão ser positivos no desempenho desses trabalhos.
- i) Não obstante o referido no número anterior, o adjudicatário poderá dar a conhecer e propor à Junta de Freguesia, a adoção de medidas que considere adequadas para garantir uma atividade ambientalmente correta e sustentável.

CADERNO DE ENCARGOS

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS AJARDINADOS, DESERVAGEM DE BERMAS E VALETAS E DESERVAGEM DE ESPAÇOS EXTERIORES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

2. O prestador de serviços fica ainda obrigado a recorrer a todos os meios humanos, equipamentos, materiais e tecnológicos que sejam necessários e adequado à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução da prestação de serviços a seu cargo, cumprir com zelo o serviço prestado, dar resposta célere e intervenção imediata por solicitação da Junta de Freguesia, em caso de acidentes imprevisíveis que necessitem de reposição das condições de qualidade e segurança dos espaços verdes.
3. O adjudicatário é ainda considerado único responsável nas seguintes situações:
- a) Pela reparação e indemnização de todos os prejuízos ou danos, por motivos que lhe sejam imputáveis, sofridos por terceiros ou pela Entidade Adjudicante;
 - b) Pelas indemnizações devidas a terceiros por não cumprimento dos limites da propriedade da entidade adjudicante, na constituição de servidões provisórias ou da ocupação temporária de prédios particulares necessários à execução dos trabalhos;
 - c) Por todos os prejuízos causados, incluindo solos e linhas de água ou a terceiros, decorrentes das operações que integram os serviços de manutenção do contrato, imputáveis a deficiências técnicas e/ou agravadas por situações climáticas desfavoráveis;

Cláusula 8.ª

Conformidade e garantia técnica

- 1- O adjudicatário garantirá a conformidade dos serviços envolvidos no objeto do contrato, sem qualquer encargo para o contraente público, pelo(s) prazo(s) indicado(s) na sua proposta e em consonância com a legislação aplicável, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias das exigências legais e requisitos técnicos definidos no caderno de encargos, e que venham a revelar-se a partir da respetiva aceitação do serviço.
- 2- No prazo máximo de um mês, a contar da data em que o contraente público tenha detetado qualquer defeito ou discrepância, este deve notificar o prestador/fornecedor, para efeitos da respetiva reparação ou substituição.
- 3- São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultem de má utilização, de negligência da entidade adjudicante ou de utilização abusiva, bem como, todos os defeitos resultantes de fraude, ação de terceiros, de casos fortuitos ou de força maior.

CADERNO DE ENCARGOS

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS AJARDINADOS, DESERVAGEM DE BERMAS E VALETAS E DESERVAGEM DE ESPAÇOS EXTERIORES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

4- Em caso de anomalia detetada no objeto da prestação, o prestador de serviços compromete-se a intervir, sem prejuízo do direito ao pagamento dos montantes devidos, se a anomalia resultar de facto que não lhe seja imputável.

Cláusula 9.ª

Sigilo

1. O cocontratante deve prestar ao contraente público todas as informações que este lhe solicitar e que sejam necessárias à fiscalização do modo de execução do contrato, devendo o contraente público satisfazer os pedidos de informação formulados pelo cocontratante e que respeitem a elementos técnicos na sua posse cujo conhecimento se mostre necessário à execução do contrato.
2. O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à entidade adjudicante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação à execução do contrato.
3. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, à exceção dos técnicos intervenientes nas prestações objeto do contrato, nem ser objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do mesmo.
4. Excluem-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que sejam comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
5. O cocontratante responde perante o contraente público pela violação do dever de sigilo e pela quebra da confidencialidade dos documentos referidos no n.º 1 da presente Cláusula.
6. O prestador de serviços obriga-se a tratar todos os dados pessoais a que tiver acesso, de acordo com o previsto no Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais aprovado pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 (RGPD).
7. O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 (cinco) anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas públicas.

CADERNO DE ENCARGOS

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS AJARDINADOS, DESERVAGEM DE BERMAS E VALETAS E DESERVAGEM DE ESPAÇOS EXTERIORES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

Cláusula 10.ª

Patentes, licenças e marcas registadas

1. São da responsabilidade do prestador de serviços quaisquer encargos decorrentes da obtenção ou utilização, no âmbito do contrato, de patentes, licenças ou marcas registadas.
2. Caso o contraente público venha a ser demandado por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o cocontratante indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Obrigações da entidade adjudicante

Cláusula 11.ª

Preço Contratual

1. Pela prestação do serviço objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes neste Caderno de Encargos, a Junta de Freguesia deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Junta de Freguesia, (incluindo despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças).

Cláusula 12.ª

Condições de pagamento

1. As quantias devidas pelo contraente público, nos termos das cláusulas anteriores, serão pagas no prazo de 30 dias, após a receção pela Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sintra (Santa Maria e São Miguel, São Martinho e São Pedro de Penaferrim) das respetivas faturas, acompanhadas dos relatórios de intervenção, quando aplicável, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e das quais terão que constar obrigatoriamente o número de compromisso válido.

CADERNO DE ENCARGOS

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS AJARDINADOS, DESERVAGEM DE BERMAS E VALETAS E DESERVAGEM DE ESPAÇOS EXTERIORES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

2. O concorrente fixará na sua proposta as condições de pagamento, sendo que, serão deduzidos nos pagamentos parciais a efetuar ao cocontratante, os descontos e as penalidades que lhe tenham sido aplicados.
3. Os pagamentos serão efetuados contra a apresentação de faturas que cumpram todos os requisitos legais e que os valores faturados correspondam à execução do objeto do contrato.
 - 2.1. A faturação inerente aos lotes 1 e 2 terá que vir acompanhada do relatório mensal de intervenções;
 - 2.2. A faturação referente ao lote 3 terá que identificar a carga horária por espécie para cada local intervencionado;
 - 2.3. A faturação referente ao lote 4 terá que indicar por estabelecimento de ensino, a carga horária despendida, por espécie.
4. Os pagamentos serão efetuados após confirmação por parte do gestor do contrato em como o prestador de serviços executou o objeto do contrato.
5. Em caso de discordância por parte da Junta de Freguesia, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de novo documento corrigido
6. Nas condições de pagamento a apresentar pelos concorrentes não podem ser propostos adiantamentos por conta da presente aquisição de serviços.
7. O contraente público só procede ao pagamento dos serviços efetivamente prestados.
8. O pagamento do documento de cobrança em causa será efetuado através de transferência bancária devendo o contratante indicar para o efeito o seu IBAN.
9. Qualquer pagamento só poderá ser efetuado após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
10. Nos termos do n.º 4, do artigo 299.º, do CCP, o prazo de pagamento não deverá exceder em qualquer caso, os 60 (sessenta) dias.
11. Na eventualidade de atraso nos pagamentos, dentro dos prazos contratual e legalmente previstos, a entidade adjudicante encontra-se sujeita às consequências que, nos termos da lei, advêm desses atrasos, nomeadamente as previstas nos números 3 e 4 do artigo 5.º, no n.º 2 do

CADERNO DE ENCARGOS

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS AJARDINADOS, DESERVAGEM DE BERMAS E VALETAS E DESERVAGEM DE ESPAÇOS EXTERIORES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

artigo 9.º e no n.º 3 do artigo 8.º, todos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, constantes da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

Capítulo III

Pessoal

Cláusula 13.ª

Obrigações gerais

- 1- O Cocontratante deverá dispor do pessoal necessário em permanência, de forma a garantir uma boa execução dos trabalhos de manutenção e conservação, de acordo com a proposta apresentada no procedimento.
- 2- São da exclusiva responsabilidade do prestador de serviço as obrigações relativas ao pessoal empregado na execução do contrato, à sua aptidão profissional e à sua disciplina.
- 3- É da responsabilidade do prestador de serviços a cobertura, através de contratos de seguro, dos seguintes riscos:
 - a) Responsabilidade Civil;
 - b) Acidentes de Trabalho.
- 4- A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sintra (Santa Maria e São Miguel, São Martinho e São Pedro de Penaferrim) pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo de 10 dias.
- 5- O Cocontratante obriga-se no prazo máximo de uma semana após a assinatura do contrato, a fornecer ao contraente público os seguintes elementos relativamente ao pessoal:
 - Identificação dos trabalhadores;
 - Função e categoria de cada operário.
 - Situação contratual, inscrição na Segurança Social e apólice de seguro
- 6- Qualquer alteração relativamente ao pessoal encarregado da prestação de serviços, deverá ser comunicada à União das Freguesias de Sintra e só poderá ser concretizada com o consentimento desta, por forma a garantir que a substituição do pessoal proporciona um nível de qualidade equivalente.

CADERNO DE ENCARGOS

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS AJARDINADOS, DESERVAGEM DE BERMAS E VALETAS E DESERVAGEM DE ESPAÇOS EXTERIORES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

7- Este pessoal deverá ser dirigido por um Técnico afeto à direção e organização dos trabalhos, de formação adequada e com especialização e capacidades suficientes para tomar todas as decisões necessárias à boa manutenção e conservação dos espaços.

8- Todos os trabalhadores em função deverão usar farda ou uniforme adequado ao desempenho do trabalho e inerente Equipamento de Proteção Individual, necessário para esse fim. O Cocontratante deve fazer menção “Ao serviço da União das Freguesias de Sintra” enquanto estiver a executar o serviço.

Cláusula 14.ª

Horário de trabalho

- 1- O serviço será prestado dentro do horário normal de trabalho: das 8.00h às 17.00h
- 2- O prestador de serviços pode realizar trabalhos fora do horário de trabalho, ou por turnos, desde que, para o efeito, obtenha autorização da entidade competente, se necessária, nos termos da legislação aplicável, e dê a conhecer, por escrito, com antecedência suficiente, o respetivo programa ao contraente público.

Cláusula 15.ª

Segurança, higiene e saúde no trabalho

1- O prestador de serviços fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho relativamente a todo o pessoal, correndo por sua conta os encargos que resultem do cumprimento de tais obrigações.

2 - O prestador de serviços é ainda obrigado a acautelar, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a vida e a segurança do pessoal afeto ao serviço e a prestar-lhe a assistência médica de que careça por motivo de acidente do trabalho.

3 - A Junta de Freguesia receberá obrigatoriamente do Cocontratante 3 dias antes da prestação de serviços a seguinte documentação:

- Fichas de procedimento de Segurança para os trabalhos a realizarem (artº 14º do Decreto Lei nº 273/200 de 29 de outubro);

CADERNO DE ENCARGOS

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS AJARDINADOS, DESERVAGEM DE BERMAS E VALETAS E DESERVAGEM DE ESPAÇOS EXTERIORES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

- Listagem dos meios de proteção coletiva e individual a utilizar pelos trabalhadores afetos à prestação de serviços;
- Documentos comprovativos da existência de serviços de segurança, higiene e saúde no trabalho, nos termos da Lei nº 102/2009 de 10 de setembro da modalidade de organização e do desenvolvimento das respetivas atividades e identificação/designação do Técnico de Segurança e Higiene do Trabalho responsável pelo acompanhamento dos trabalhos a realizar;

Cláusula 16.ª

Instalações, Equipamentos e Transportes

1. O Prestador de Serviços deverá dispor das instalações necessárias para a guarda de viaturas, máquinas, armazenamento de materiais e para uso do pessoal.
2. Compete ao Prestador de Serviços o fornecimento de todas as máquinas, ferramentas, equipamentos e transportes necessários à boa execução dos trabalhos.

Capítulo IV

Penalidades Contratuais e Resolução

Cláusula 17.ª

Cessão da posição contratual

- 1- A subcontratação pelo cocontratante e a cessação da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos dos art.º 316.º e seguintes do CCP.
- 2- Em caso de incumprimento pelo cocontratante das suas obrigações, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, o cocontratante é obrigado a ceder a sua posição contratual ao concorrente do procedimento pré contratual na sequência do qual foi celebrado o contrato em execução, que venha a ser indicado pelo contraente público, pela ordem sequencial daquele procedimento, nos termos do art.º 318.º-A do CCP.
- 3- A execução do novo contrato ocorrerá nas mesmas condições já propostas pelo cedente.

CADERNO DE ENCARGOS

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS AJARDINADOS, DESERVAGEM DE BERMAS E VALETAS E DESERVAGEM DE ESPAÇOS EXTERIORES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

Cláusula 18.ª

Penalidades

1. No caso de incumprimento dos prazos fixados no contrato ou cumprimento defeituoso, e por causa imputável ao cocontratante, poderá ser aplicada uma penalidade de acordo com o **Anexo D – Penalidades**.
2. A notificação referente à aplicação das penalidades, será enviada, por correio eletrónico, para o cocontratante, com conhecimento ao representante da mesma.
3. Quando qualquer penalidade, ou o somatório das penalidades aplicadas, atingir um montante igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor contratual global da prestação de serviços, a União das Freguesias de Sintra reserva-se no direito de optar, em qualquer momento, pela rescisão do contrato, nos termos e para os efeitos do presente Caderno de Encargos.
4. A tipificação dos principais tipos de infração e as correspondentes penalidades, resultantes do incumprimento ou cumprimento defeituosos por parte do cocontratante constam do Anexo B – Penalidades.
5. A aplicação das penalidades efetuar-se-á mediante dedução do respetivo valor na fatura relativa ao período em que se tenha verificado a ocorrência do facto.
6. A aplicação das penalidades previstas nos números anteriores não prejudica o exercício, pela União das Freguesias de Sintra, do direito à indemnização pelos prejuízos que o incumprimento da prestação de serviços e/ou o cumprimento defeituoso lhe vier a causar.

Cláusula 19.ª

Casos fortuitos ou de força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do Contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves,

CADERNO DE ENCARGOS

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS AJARDINADOS, DESERVAGEM DE BERMAS E VALETAS E DESERVAGEM DE ESPAÇOS EXTERIORES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre;
 - b) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo cocontratante de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - c) Manifestações populares desencadeadas pelo incumprimento de normas legais pelo prestador de serviços;
 - d) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do cocontratante cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - e) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;
 - f) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros;
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.
6. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Cláusula 20.ª

Resolução do contrato pelo contraente público

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 335º do CCP, o contraente público pode resolver o contrato, a título sancionatório, nos casos previstos no artigo 333º CCP ou por razões de interesse público, nos termos do artigo 334º CCP.
2. A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sintra pode ainda resolver o contrato quando se verifique uma das seguintes situações:

CADERNO DE ENCARGOS

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS AJARDINADOS, DESERVAGEM DE BERMAS E VALETAS E DESERVAGEM DE ESPAÇOS EXTERIORES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

- a) Os espaços verdes objeto da prestação de serviços estejam sem qualquer tipo de manutenção por período superior a 5 dias;
 - b) Quando os relvados apresentem mais de 10% de manchas secas;
 - c) Os prados não sejam cortados, apresentando alturas que ultrapassem os 10 cm.
 - d) Por reiterada intervenção deficiente nas deservagens operadas;
3. O direito de resolução referido nos números anteriores exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços, através de carta registada com aviso de receção, e não implica a repetição das prestações já realizadas pelo mesmo, nos termos previstos no presente caderno de encargos, a menos que tal seja expressamente determinado pelo contraente público.
4. O prestador de serviços será o único responsável pelos prejuízos causados pelo incumprimento defeituoso da prestação de serviços, bem como pelas indemnizações que, por esse facto, venham a ser devidas a terceiros.

Cláusula 21.ª

Resolução do contrato por parte do cocontratante

1. O prestador de serviços pode resolver o contrato com os fundamentos previstos no artigo 332.º do CCP.
2. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o cocontratante pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de seis meses, posteriores à data de vencimento especificada na fatura, ou o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros.
3. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao contraente público através de carta registada com aviso de receção.

Capítulo V

Caução e Seguros

Cláusula 22.ª

Caução

Não é exigida a apresentação de caução, nos termos do artº 88º, nº 2, do CCP, dado cada um dos lotes constituir um contrato.

CADERNO DE ENCARGOS

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS AJARDINADOS, DESERVAGEM DE BERMAS E VALETAS E DESERVAGEM DE ESPAÇOS EXTERIORES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

Cláusula 23.ª

Seguros

1. Serão da exclusiva responsabilidade do cocontratante todas as obrigações relativas ao pessoal utilizado na prestação de serviços, assim como, o cumprimento de toda a legislação aplicável, nomeadamente, aquela relativa à celebração de seguros de acidentes de trabalho, bem como a legislação relativa à celebração de seguros de responsabilidade civil, com cobertura para os eventos ocorridos na execução do contrato e a que ao mesmo ter-se-á que recorrer.
2. A União das Freguesias de Sintra poderá, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo de 5 dias úteis.

Cláusula 24.ª

Outros encargos

Todas as despesas derivadas da prestação de cauções são da responsabilidade do cocontratante.

Capítulo VI

Resolução de Litígios

Cláusula 25.ª

Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais

Cláusula 26.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser

CADERNO DE ENCARGOS

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS AJARDINADOS, DESERVAGEM DE BERMAS E VALETAS E DESERVAGEM DE ESPAÇOS EXTERIORES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO comunicada à outra parte.

3. As comunicações na fase de execução do contrato serão efetuadas nos termos do artigo 468.º, n.º 2 do CCP, através de, preferencialmente, correio eletrónico.

Cláusula 27.ª

Contagem dos Prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

Cláusula 28.ª

Legislação Aplicável

O contrato é regulado pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de agosto, com a sua atual redação, e demais legislação em vigor na parte que lhe for aplicável.

Capítulo VII

Cláusulas Técnicas Gerais para a Aquisição de Serviços

Cláusula 29.ª

Sinalização Viária Temporária

1. O Cocontratante deverá dispor de material de sinalização e proteção, tais como barreiras de desvio de tráfego, sinais de trânsito temporários, pinos ou cones de demarcação, fita de delimitação e estacas. Este material deve ser em número suficiente para uma correta sinalização.
2. Nesta matéria o Cocontratante deverá cumprir o estipulado no Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, publicado no Diário da República, n.º 227, 11.ª Série - B, de 1 de outubro, na sua atual redação.

Cláusula 30.ª

Limpeza Geral

1. Nos lotes 1 e 2, no fim dos trabalhos, todas as áreas terão de representar um aspeto geral limpo, sem acumulações de Resíduos Sólidos Urbanos (papéis, latas, cartões, folhas velhas, etc.).
2. Na remoção destes detritos o Cocontratante poderá utilizar os meios que desejar, manuais ou mecânicos, desde que efetue os trabalhos com eficácia.

CADERNO DE ENCARGOS

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS AJARDINADOS, DESERVAGEM DE BERMAS E VALETAS E DESERVAGEM DE ESPAÇOS EXTERIORES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

3. As papeleiras inseridas nos espaços verdes ajardinados terão de ser limpas e colocados os sacos de substituição.

Cláusula 31.^a

Pavimentos e ruas pedonais

1. O Prestador de Serviços terá de proceder à deservagem dos espaços não ajardinados, compreendidos na área dos espaços identificados nos anexos A, B, e D, com regularidade, com vista a salvaguardar o bom aspeto geral do espaço.
2. As zonas pedonais inseridas nos espaços ajardinados, cuja área global se indica, terão de ser deservadas e limpas com a mesma periodicidade da manutenção do espaço verde.

Cláusula 32.^a

Vistorias e Controlo da prestação de serviços

1. A União das Freguesias de Sintra reserva-se o direito de durante e após a execução e sempre que o entender, levar a efeito visitas as áreas a fim de verificar se a manutenção dos espaços está a ser feita de acordo com o estipulado neste caderno de encargos. Estas visitas deverão ser acompanhadas pelo Técnico do cocontratante.
2. O Cocontratante deverá entregar à União das Freguesias de Sintra um relatório de atividades mensais em que dê conhecimento, por escrito, dos serviços que foram executados no mês anterior. O relatório será entregue, até ao dia 15 do mês seguinte ao qual diz respeito.
3. O Cocontratante apresentará mensalmente o Plano de Atividades, documento, onde dará conhecimento dos trabalhos por ela previstos, a executar no mês seguinte.
4. Mensalmente haverá reuniões entre o Cocontratante e a União das Freguesias de Sintra. Nestas reuniões, será feito o ponto de situação e apresentados e entregues os documentos referidos nos pontos anteriores.
5. O Cocontratante deverá nomear um elemento que o represente, e que estabelecerá o diálogo com a União das Freguesias de Sintra relativamente a assuntos técnicos e procedimentais da prestação de serviços. Sempre que haja substituição temporária ou definitiva do referido representante, deve ser dado conhecimento prévio da identificação do substituto.

CADERNO DE ENCARGOS

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS AJARDINADOS, DESERVAGEM DE BERMAS E VALETAS E DESERVAGEM DE ESPAÇOS EXTERIORES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

Cláusula 33.ª

Normas Técnicas de Segurança

1. O desenvolvimento de todos os trabalhos referentes ao presente Fornecimento de Serviços está sujeito à Legislação Portuguesa respeitante às Normas Técnicas de Segurança e em especial ao Decreto-Lei 273/2003 de 29 de Outubro e respetivo Plano de Segurança e de Saúde na Construção do IDICT e Decreto - Lei 374/98 de 24 de Novembro, na sua atual redação e demais legislação em vigor.
2. Deverão ser também tidos em consideração os seguintes Manuais do IDICT:
 - Nº 1 - Utilização de pesticidas Agrícolas
 - Nº 2 - Utilização de Produtos Químicos perigosos
 - Nº 4 - Trabalho Florestal
 - Nº 5 - Tratores e Máquinas Agrícolas

CADERNO DE ENCARGOS

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS AJARDINADOS, DESERVAGEM DE BERMAS E VALETAS E DESERVAGEM DE ESPAÇOS EXTERIORES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

PARTE II

CLÁUSULAS TÉCNICAS ESPECIAIS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTES 1 E 2

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS AJARDINADOS

Cláusula 34.^a

Conservação dos Relvados

1. Rega

1.1. A rega é uma operação que deve ser efetuada sempre que as condições hídricas do solo o exigirem, qualquer que seja a época do ano.

1.2. A periodicidade e intensidade da rega devem ser aquelas que o bom estado do relvado exigir.

1.3. Os períodos do dia mais indicados para a rega são o princípio da manhã e o fim da tarde. No caso de sistemas automáticos a programação deve ser noturna.

1.4. Se a rega for efetuada manualmente com mangueira deve ser utilizado um espalhador tipo chuveiro, de modo a que o diâmetro das gotas não danifique o relvado ou altere a superfície do solo.

1.5. Quando for efetuada uma sementeira, a rega imediata dever-se-á fazer com as devidas precauções de modo a evitar regas copiosas e dirigidas, de forma a não provocar arrastamentos de terras ou de sementes.

1.6. As regas seguintes deverão ser feitas com a frequência e a intensidade necessárias para manter o solo húmido:

1.6.1. Após o estabelecimento do relvado as regas deverão ter uma periodicidade e intensidade de modo a assegurar o bom estado de conservação do mesmo.

1.6.2. Os consumos de água necessários para assegurar a rega dos espaços objeto do presente concurso, visando a racionalidade na inerente utilização, são da responsabilidade da União das Freguesias de Sintra.

2. Cortes

2.1. A altura da relva não deverá ultrapassar os 10 cm, pelo que deverão ser efetuados tantos cortes quantos os necessários para não se ultrapassar a referida altura.

2.2. As máquinas a utilizar devem ser adequadas às características de cada relvado.

CADERNO DE ENCARGOS

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS AJARDINADOS, DESERVAGEM DE BERMAS E VALETAS E DESERVAGEM DE ESPAÇOS EXTERIORES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

2.3. As roçadoras de mato com fio só devem ser utilizadas para os acabamentos dos rebordos ou em locais onde não seja viável a utilização do outro tipo de maquinaria.

2.4. Cortes dos rebordos do relvado

2.5. Nos limites das áreas de relvado, e com o objetivo de que este não invada os caminhos ou canteiros, realizar-se-á, pelo menos, três vezes por ano ou com periodicidade de acordo com a Fiscalização, o corte dos rebordos, utilizando uma pá francesa ou máquina própria para o efeito, arrancando a relva em excesso até às raízes.

2.6. Medidas cautelares, para proteção do colo de arbustos e árvores jovens

2.7. Nos locais em que existam árvores plantadas no relvado devem ser feitas caldeiras distanciadas 0,50 m do colo da árvore e o corte dos rebentos deve ter tratamento igual ao descrito anteriormente.

2.8. No caso de as árvores ou arbustos serem jovens, o colo deve ser protegido do corte por tubos de plástico ou tubos de rede plástica.

3. Mondas

3.1. A monda ou limpeza dos infestantes deverá fazer-se sempre que estas se tornem visíveis à superfície do relvado, não sendo permitida a existência de ervas daninhas numa percentagem superior a 10% por m².

4. Arejamento de profundidade e escarificação (verti cut)

4.1. A operação de arejamento de profundidade consiste na perfuração, mediante equipamento especial, do solo do relvado. Deve-se extrair os fragmentos obtidos mediante esta operação e encher os orifícios resultantes com uma mistura de areia do rio e turfa.

4.2. Em terrenos pesados esta operação deverá ser efetuada 2 vezes por ano (por exemplo, nos meses de Outubro e de abril).

4.3. O arejamento permite o melhoramento das trocas gasosas ao nível das raízes, aumenta significativamente a drenagem do solo, para além de outras vantagens. A operação da escarificação ou verti cut deverá ser feita também 2 vezes por ano (por exemplo em novembro e março).

4.4. A escarificação apresenta as seguintes vantagens:

4.4.1. Retira todos os restos de material vegetal acumulado no solo;

4.4.2. Melhora a permeabilidade de solo;

4.4.3. Estimula o afilamento das gramíneas;

4.4.4. Evita o aparecimento de fungos.

CADERNO DE ENCARGOS

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS AJARDINADOS, DESERVAGEM DE BERMAS E VALETAS E DESERVAGEM DE ESPAÇOS EXTERIORES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

5. Resementeira

5.1. Nas zonas do relvado que por má sementeira ou por desgaste posterior se apresentem "carecas"; deverá realizar-se uma resementeira, com as mesmas misturas de sementes utilizadas, tendo em atenção todos os cuidados prévios ao rápido restabelecimento do relvado.

5.2. As sementes pertencerão às espécies indicadas no respetivo plano de sementeiras e terão obrigatoriamente o grau de pureza e o poder germinativo exigido por lei.

5.3. Se for utilizada a pasta de relva, deve estar assegurada a inexistência de problemas fitossanitários.

6. Tratamentos fitossanitários

6.1. Os tratamentos fitossanitários deverão ser efetuados regularmente, com os produtos mais adequados do mercado, desde que homologados. Em todas as aplicações de produtos fitossanitários devem ser registadas: data de aplicação, produto aplicado, dose e sua concentração e contraindicações.

6.2. Igualmente se deverá manter uma vigilância constante a fim de se efetuar os tratamentos necessários aquando do aparecimento de qualquer tipo de praga ou doença.

6.3. Os locais sujeitos a tratamento devem ser devidamente assinalados e delimitados com placas e fitas avisadoras bem visíveis para o público.

6.4. Na cláusula 20, Normas Técnicas de Segurança das Cláusulas Técnicas Gerais, estão referidos os Manuais n.º 1 e 3 respeitantes a utilização de Pesticidas Agrícolas e Utilização de Produtos Químicos Perigosos que deverão ser tomados em consideração.

7. Fertilização

7.1. Deverão ser feitas pelo menos duas adubações por ano (Outono e Primavera).

8. Conservação de Herbáceas

8.1. Generalidades

8.1.1. Nos locais em que existam plantas herbáceas ou vivazes, o seu fornecimento, substituição e reposição serão de responsabilidade do Cocontratante e de acordo com a listagem e características das espécies a indicar pela Fiscalização.

8.2. Rega

8.2.1. Os canteiros das herbáceas serão regados regularmente com uma dotação de água suficiente e bem distribuída de forma a ser mantido o nível hídrico necessário ao bom estado de conservação das plantas.

CADERNO DE ENCARGOS

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS AJARDINADOS, DESERVAGEM DE BERMAS E VALETAS E DESERVAGEM DE ESPAÇOS EXTERIORES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

9. Sachas e mondas

9.1. Estas operações deverão ser feitas sempre que necessário, com vista à criação de boas condições para o desenvolvimento das plantas, proporcionando igualmente um bom aspeto geral do ajardinado.

10. Retanchas

10.1. Sempre que parte ou todo o canteiro morra ou apresente um aspeto degradado, dever-se-á de imediato proceder à substituição das plantas.

10.2. Antes da reposição das herbáceas, deverá ter lugar uma mobilização superficial do terreno e uma ancinharem para a retirada de torrão e pequenas pedras assim como a regularização do terreno.

10.3. Deverão ser igualmente feitas as devidas correções quer com fertilizantes químicos quer com orgânicos.

10.4. Terminada a plantação seguir-se-á a primeira rega, com água bem pulverizada e distribuída. Quando o terreno se apresentar seco e sobretudo em tempo quente, deverá fazer-se uma rega antes da plantação e esperar o tempo suficiente para que o terreno esteja com bom sação.

11. Fertilizações

11.1. Nas plantas vivazes deverão ser feitas três adubações anuais. Nos casos em que os compassos permitam operações culturais dentro dos canteiros, poderá ser feita, em simultâneo com as operações de sacha, uma fertilização orgânica com estrume, terriço ou outro fertilizante orgânico.

11.2. Nas plantas anuais a adubação deverá ser feita em cada plantação, uma ou duas vezes, consoante a duração do ciclo da planta.

12. Conservação de árvores, palmeiras e arbustos

12.1. Árvores

12.1.1. Dever-se-á proceder à verificação semanal do estado dos tutores de todas as árvores. Sempre que necessário, deverão ser novamente tutoradas, para que mantenham o seu porte ereto e consigam resistir à ação dos ventos;

12.1.2. Deverá ser mantida uma vigilância contínua ao estado fitossanitário das árvores, com vista a detetar o aparecimento de pragas e doenças. Na sua ocorrência, deverão ser efetuados todos os tratamentos necessários ao seu combate, alterando as substâncias ativas, para que se evite o aparecimento de fenómenos de resistência aos fitofármacos. Deverão efetuar-se pelo menos dois

CADERNO DE ENCARGOS

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS AJARDINADOS, DESERVAGEM DE BERMAS E VALETAS E DESERVAGEM DE ESPAÇOS EXTERIORES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO tratamentos, um no verão e outro no inverno. Em qualquer dos casos, e caso se utilizem fitofármacos com implicações na saúde dos fregueses, dever-se-á proceder à distribuição de panfletos nos locais apropriados.

12.2. Poda

12.2.1. Na manutenção de árvores, palmeiras e arbustos, a poda deverá ser realizada criteriosamente. Deverão ser sempre observadas na sua realização as Normas Técnicas aplicáveis a estas operações (Manual FAPAS - A poda de árvores ornamentais) e no disposto no Regulamento Municipal de Gestão do Arvoredo do Município de Sintra.

12.2.2. Deverão ser igualmente respeitadas as normas de segurança referentes ao Manual de Prevenção nº4- Trabalho Florestal.

12.3. Rega

12.3.1. Quando existem árvores ou arbustos que não sejam normalmente regados pelo sistema de rega instalado, dever-se-á proceder a uma rega específica destas plantas, nos primeiros anos de instalação (até 5 anos).

12.3.2. Esta rega deve ser abundante e efetuada com a periodicidade necessária à manutenção do equilíbrio hídrico das plantas.

12.4. Tratamentos fitossanitários

12.4.1. Serão realizados com oportunidade necessária os tratamentos preventivos de pragas e doenças, mais frequentes, mantendo-se uma vigilância contínua de forma a detetar e combater qualquer ataque ou doença competindo também ao Adjudicatário avisar a União das Freguesias de Sintra de algum problema anormal. Os tratamentos fitossanitários não devem ser efetuados sem a concordância da União das Freguesias de Sintra.

12.5. Fertilização

12.5.1. A fertilização de árvores, palmeiras e arbustos é dispensável quando os mesmos estão plantados em relvados, uma vez que, beneficiam da adubação deste. Nas árvores em caldeira existentes dentro do jardim dever-se-á efetuar duas fertilizações anuais com adubo composto tipo 10:10:10 nas árvores plantadas há menos de 10 anos.

12.5.2. No caso de se ter procedido a podas mais severas, não se deve fazer a adubação azotada.

12.5.3. Relativamente às sebes consideram-se duas adubações foliares anuais. Serão feitas outras adubações julgadas necessárias, face ao aparecimento de deficiências nas plantas.

CADERNO DE ENCARGOS

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS AJARDINADOS, DESERVAGEM DE BERMAS E VALETAS E DESERVAGEM DE ESPAÇOS EXTERIORES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO
12.5.4. Todas as aplicações só serão feitas após a aprovação do serviço pela União das Freguesias de Sintra.

13. Papeleiras

13.1. O adjudicatário deverá proceder à sua limpeza e à monitorização constante do estado das mesmas, incluindo-se aqui todas as papeleiras instaladas nos espaços verdes constantes do presente processo de concurso e constantes no **Anexo E**. Em caso de degradação das mesmas, este facto deverá ser comunicado ao cocontratante, que providenciará à resolução do problema.

Cláusula 35.ª

Conservação do sistema de rega

1. A conservação do sistema de rega pertencente ao jardim, isto é, depois do contador ou do "capacete", será mantida pelo Adjudicatário. O prazo para a reparação das roturas ou outras anomalias é de 48 horas, após a receção do material a utilizar para o efeito, caso se aplique.
2. Nos sistemas de rega automática ou semiautomática deverão ser feitas pelo menos duas vistorias anuais acompanhadas pela União das Freguesias de Sintra uma no início da época das regas, outra no final desta época.

CADERNO DE ENCARGOS

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS AJARDINADOS, DESERVAGEM DE BERMAS E VALETAS E DESERVAGEM DE ESPAÇOS EXTERIORES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS LOTE 3 DESERVAGEM DE BERMAS E VALETAS

1. O objeto contratual consiste em:
 - Hora de trabalho, de pessoal para o corte de vegetação com utilização de roçadora mecânica de dorso ou motosserras, incluindo os equipamentos indicados, transporte de pessoal e combustíveis necessários às intervenções;
 - Hora de trabalho, de pessoal para o corte manual de vegetação com utilização de meios tradicionais, incluindo as ferramentas adequadas e transporte de pessoal;
 - Tempo de transporte de resíduos para vazadouro, que se reportará à recolha apenas num período do dia de trabalho, ou seja, numa fração das 8 horas de trabalho do pessoal afeto à desmatação.
2. Os preços deverão incluir os equipamentos indicados, combustível e transporte para o local da prestação de serviço e ainda o produto fitofarmacêutico a fornecer pelo Cocontratante;
3. Prestação de serviços será efetuado em função das necessidades, cuja frequência é indefinida, sendo solicitada ao Cocontratante via e-mail ou fax, com a antecedência de 2 dias desde que decorram integralmente em dias úteis, sobre a disponibilização dos meios humanos, com subordinação hierárquica ao Cocontratante, que disporá de coordenação para articulação de todo o objeto contratual com a entidade adjudicante, e equipamentos, nos termos do artº 471º do CCP;
4. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratual são efetuadas pela Junta de Freguesia;
5. O Cocontratante obriga-se ao fornecimento aos seus trabalhadores abrangidos pelo presente procedimento dos meios de proteção adequados e suficientes às tarefas profissionais a realizar, incluindo meios de proteção coletiva para trabalhos agrícolas e florestais;

CADERNO DE ENCARGOS

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS AJARDINADOS, DESERVAGEM DE BERMAS E VALETAS E DESERVAGEM DE ESPAÇOS EXTERIORES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

6. O Cocontratante obriga-se ao fornecimento aos seus trabalhadores abrangidos pelo presente procedimento dos meios de proteção, incluindo vestuário de trabalho, adequados e suficientes às tarefas profissionais a realizar.
7. Em caso de incumprimento da entrega da documentação, normas e medidas de segurança, acima indicadas, que ponham em causa de forma reiterada a manutenção da relação contratual, é motivo de denúncia do contrato por incumprimento.
8. A Junta de Freguesia reserva-se ainda o direito de efetuar participação da ocorrência à ACT – Autoridade para as Condições de Trabalho, se este não cumprir no máximo de 2 dias.

CADERNO DE ENCARGOS

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS AJARDINADOS, DESERVAGEM DE BERMAS E VALETAS E DESERVAGEM DE ESPAÇOS EXTERIORES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 4

DESERVAGEM DOS ESPAÇOS EXTERIORES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

A deservagem dos espaços exteriores dos estabelecimentos de ensino reporta-se às escolas básicas que se identificam:

Escola Básica D. Carlos I

Escola Básica D. Fernando II

Calendarização das Intervenções:

- 01 a 15 de abril;
- 16 a 31 de agosto;
- 28 de novembro a 15 de dezembro.

Para os estabelecimentos de ensino a prestação de serviços será em regime de execução continuada a alocar em função do crescimento do coberto vegetal, no calendário em curso e em articulação com o gestor do processo.

CADERNO DE ENCARGOS

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS AJARDINADOS, DESERVAGEM DE BERMAS E VALETAS E DESERVAGEM DE ESPAÇOS EXTERIORES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

ANEXO A
Listagem dos locais

LOTE 1

Localidade	NOME	ÁREA (m²)
Bº TOTOBOLA	Bairro do Totobola	1230,00
	Chafariz	12,00
CABRIZ	Largo da Liberdade	20,70
CABRIZ	Jardim de Cabriz	513,63
CABRIZ	Bairro das Chesmas	3000,00
CABRIZ	Rotunda de Cabriz	55,39
CABRIZ	Canteiros das curvas de Cabriz	500,00
CABRIZ	Rotunda do Largo da Ponte (Beira Rio)	90,00
CABRIZ	Travessa do Lavradio	26,00
CABRIZ	Travessa do Lavradio – espaço adjacente	192,00
CARRASCAL	Canteiro da Santinha	215,00
CARRASCAL	Jardim Largo da Capitolina	1121,00
CARRASCAL	Rotunda do Carrascal e zona envolvente	579,00
CARRASCAL	Talude do Largo do Cerrado	284,00
CARRASCAL	Parque das Oliveiras	6560,00
CARRASCAL	Parque de Merendas	5460,00
CARRASCAL	Pinheiros	301,00
CARRASCAL	Rua da Capitolina	350,00
CARRASCAL	Rua da Bela Vista	211,00
JANAS	Palame	159,00
GALAMARES	Jardim linha do elétrico	100,00
SINTRA/LOUREL	Quinta da Maquia	1070,95
SINTRA/LOUREL	Urbanização Moinho Velho - Junto aos Bombeiros	1432,00
SINTRA/LOUREL	Av. Aviação Portuguesa - Canteiro da Quinta da Maquia	185,00
LOUREL	Jardim do Alto Chão Frio	4828,93
LOUREL	Junto ao Sporting Club de Lourel	190,02

CADERNO DE ENCARGOS

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS AJARDINADOS, DESERVAGEM DE BERMAS E VALETAS E DESERVAGEM DE ESPAÇOS EXTERIORES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

Localidade	NOME	ÁREA (m ²)
LOUREL	Jardim junto Lg. Astronautas (oculista)	273,38
LOUREL	Estrada da Ericeira	242,52
LOUREL	Jardim da Praceta do Impasse	330,07
LOUREL	Rotunda do Modelo	824,93
LOUREL	R. Barbosa do Bocage	400,00
LOUREL	R. da Eira	3884,69
LOUREL	Espaço Verde da R. das Rosas	2523,90
LOUREL	R. do Lírio Roxo	553,36
LOUREL	Parque de Lazer Pinto Vasques	2940,00
LOUREL	Igreja de Lourel e Impasse	120,00
LOUREL	Rua Lena Raposo	78,00
LOUREL	Estrada de Mafra	1292,00
LOUREL	Cruzamento do Cemitério Alto Chão Frio	236,73
LOUREL	Canteiros na R. Eça de Queiroz	47,67
LOUREL	Travessa Pinheiro Chagas	84,31
LOUREL	Rotunda das Pipas	600,00
LOUREL	Rotunda de Campo Raso	600,00
LOUREL	Praceta dos Astronautas – Rotunda	75,80
MORELINHO	Canteiro junto ao poço de Morelino	69,00
MORELINHO	Rua do Pocinho	384,00
MORELINHO	Nossa Senhora do Cabo	279,00
NAFARROS	Espaço junto ao Pavilhão de Nafarros	1762,00
NAFARROS	Triângulo de Nafarros	168,00
NAFARROS	Parque de Lazer de Nafarros	3660,00
NAFARROS	Altinho	27,00
NAFARROS	Jardim da Tomadia	900,00
RIBEIRA	Jardim da Ribeira - Carramachão	315,00
RIBEIRA	Jardim João Barba	412,00
RIBEIRA	Jardim Urbanização na Ribeira de Sintra – São Francisco Xavier	980,00
RIBEIRA	Canteiro no Largo do Poço	153,00
RIBEIRA	Talude Estrada da Ribeira - Abutilon sp.	1265,00
RIBEIRA	Canteiro das Labruscas/Tanque	206,00
VÁRZEA	Rotunda da Paz	113,00
VÁRZEA	Espaço das Labruscas - canteiro	69,00

CADERNO DE ENCARGOS

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS AJARDINADOS, DESERVAGEM DE BERMAS E VALETAS E DESERVAGEM DE ESPAÇOS EXTERIORES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

Localidade	NOME	ÁREA (m ²)
VÁRZEA	Espaço das Labruscas – espaço adjacente	550,00
VÁRZEA	Jardim na Rua da Saloia	85,00
VÁRZEA	Triangulo na Rua do Cano	132,00
VÁRZEA	Jardim na Rua da Mina	1181,00
VÁRZEA	Rua da Mina	296,00
VÁRZEA	Rua da Corga I	50,00
VÁRZEA	Rua da Corga II	29,00
VÁRZEA	Rua da Corga III	303,00
VÁRZEA	Espaço Centro de Saúde da Várzea	1835,00
VÁRZEA	Espaços da Cooperativa Chesmas	1954,00
VÁRZEA	Delegação da Junta de Freguesia	1214,00
VÁRZEA	Condomínio Girassol	266,00
VÁRZEA	Espaço junto ao Mercado	187,00
VÁRZEA	Farmácia	21,00
VÁRZEA	Rua Mário Guitarra	104,00
TOTAL		62762,98

CADERNO DE ENCARGOS

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS AJARDINADOS, DESERVAGEM DE BERMAS E VALETAS E DESERVAGEM DE ESPAÇOS EXTERIORES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

LOTE 2

Localidade	NOME	ÁREA (m ²)
ABRUNHEIRA	Rua José Afonso	1222,00
ABRUNHEIRA	Espaço na Rua do Forno	2303,00
ABRUNHEIRA	Rua do Forno/Rua Ferreira de Castro	2396,41
ABRUNHEIRA	Traseiras do Restaurante O TRILHO	2500,00
ABRUNHEIRA	Rotunda da Palmeira	706,00
ABRUNHEIRA	Jardim junto à URCA	1393,50
ABRUNHEIRA	Rotunda da Tracevia	515,00
ABRUNHEIRA	Rua do Centro Social	515,00
ABRUNHEIRA	Quinta das Maçarocas	1280,74
ABRUNHEIRA	Entroncamento R. MFA e R. da Escola	150,00
ABRUNHEIRA	Ajardinado Estrada Nac .249-4 (Vesauto)	1193,00
ABRUNHEIRA	Rotunda do Ródio	196,00
ABRUNHEIRA	Urbanização Sesmarias	5500,00
ABRUNHEIRA	Jardim do Forno	1300,00
ABRUNHEIRA	Praceta Carlos Paredes	650,00
ABRUNHEIRA	Urbanização Penaferim	482,69
ABRUNHEIRA	Largo Santo António	12,00
ABRUNHEIRA	Rua da Escola (BPI)	70,00
ABRUNHEIRA	Ajardinado na Rua de São José	20,00
ABRUNHEIRA	Ajard. R. Ferreira de Castro/Pr. Che Guevara	56,50
ABRUNHEIRA	Rotunda Bussiness Park	384,00
ALBARRAQUE	Jardim original da Qta. das Maçarocas	3100,00
ALBARRAQUE	Quinta da Nora	1520,00
ALBARRAQUE	Quinta da Boa Esperança	350,00
BARRUNCHAL	Bairro do Barrunchal	154,00
BARRUNCHAL	Rua dos Campos Verdes	240,00
BARRUNCHAL	PARQUE INFANTIL	242,70
ESTEFÂNIA	Largo António José de Almeida (Canteiro na Av ^a Nunes de Carvalho)	40,00
ESTEFÂNIA	Rua Dr. Vasco Vidal (Canteiros junto ao estacionamento da CP) + Alegretes no muro de interseção Rua das Murtas / Rua João de Deus	80,00
ESTEFÂNIA	Rua João de Deus (Canteiro no Estacionamento CP – EMES)	50,00

CADERNO DE ENCARGOS

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS AJARDINADOS, DESERVAGEM DE BERMAS E VALETAS E DESERVAGEM DE ESPAÇOS EXTERIORES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

Localidade	NOME	ÁREA (m ²)
ESTEFÂNIA	Av. Nunes de Carvalho - Traseiras da Praceta Arnaldo Sampaio	350,00
ESTEFÂNIA	Jardim do Lg. Do Morais	269,45
ESTEFÂNIA	Canteiros da Praceta Dr. Arnaldo Sampaio	155,67
ESTEFÂNIA	Jardim do Soldado Desconhecido	229,23
ESTEFÂNIA	Casino de Sintra	314,00
ESTEFÂNIA	Canteiros Av ^a . Adriano Júlio Coelho	6,50
ESTEFÂNIA	Rua Francisco Rodrigues Ferreira	25,00
SINTRA	Paços do Concelho - Junto à Cabine	15,76
SINTRA	Paços do Concelho - Chafariz	15,00
LINHÓ	Rotunda da Quinta dos Cedros	254,00
LINHÓ	Rua do Linhó	70,00
LINHÓ	Rotunda do Linhó (Garden Center)	135,00
LINHÓ	Lavadouro do Linhó	380,00
LINHÓ	Rua das Machadas	96,00
LINHÓ	Rua da Cruz (Cruzeiro)	45,00
LINHÓ	Rua António dos Reis, Taludes 73_77 (Café Plátano)	240,00
LINHÓ	Talude da Quinta da Saudade	44,00
LINHÓ	Triângulo dos Eucaliptos	99,20
LINHÓ	Urbanização Casas da Fonte Velha	671,16
LINHÓ	Largo do Barão	627,00
LINHÓ	Urbanização Verde Sintra	2798,25
LINHÓ	Rua Barão do Linhó	287,50
LINHÓ	Ajardadino Rua António dos Reis (Entrada do Linhó)	265,00
LINHÓ	Largo da Meia Laranja	80,00
LINHÓ	Rua da Quinta Nova	2555,00
MANIQUE CIMA	Jardim de Manique de Cima	620,00
MANIQUE CIMA	Espaço de lazer	500,00
MANIQUE CIMA	Rotunda de Manique	315,00
MONTE SANTOS	Jardim de Monte Santos	721,67

CADERNO DE ENCARGOS

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS AJARDINADOS, DESERVAGEM DE BERMAS E VALETAS E DESERVAGEM DE ESPAÇOS EXTERIORES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

Localidade	NOME	ÁREA (m ²)
MONTE SANTOS	Talude Miradouro	80,00
PORTELA	Jardim do DUR	1213,68
PORTELA	Passeio Lateral Norte - Interface	3921,81
PORTELA	Rotunda Fonte - Interface da Portela	586,68
PORTELA	Rotunda das Oliveiras - Interface da Portela	624,13
PORTELA	Taludes junto ao viaduto - Interface da Portela	1474,14
PORTELA	Parque Largo D. Afonso V	675,52
PORTELA	Largo Vasco da Gama	147,87
PORTELA	R. Mário Ferreira Costa Ferreira Lima	791,40
PORTELA	R. Almira Medina - Espaço verde	1021,00
PORTELA	Relvado do Tribunal	1852,00
PORTELA	Talude do DUR	2352,83
PORTELA	Taludes junto à Casa - Interface da Portela	253,78
PORTELA	Jardim junto aos CTT	44,58
PORTELA	Jardim Stand da OPEL	109,37
PORTELA	Praceta 25 de Abril	218,95
PORTELA	Tribunal	5675,06
PORTELA	Praceta Francisco Costa/Rua Mira Serra	200,00
PORTELA	Praça D.Afonso V (Taludes envolventes)	1400,00
PORTELA	Av. MFA – Canteiros junto aos n ^{os} 8 e 14	30,00
PORTELA	Canteiro na Rua Acácio Barreiros (junto ao DRH)	30,00
RANHOLAS	Rua Escadinhas /Rua 1 ^o de Maio	149,00
RANHOLAS	Rotunda EPC – EN 9	452,00
SÃO PEDRO	Rua Luís de Camões (Chão de Meninos, frente à Serração Ramalho)	298,50
SÃO PEDRO	Rua Luís de Camões (Chão de Meninos)	40,00
SÃO PEDRO	Estacionamento do Ramalhão	884,00
SÃO PEDRO	Rua Álvaro dos Reis (Rua dos antigos Bombeiros)	158,00
SÃO PEDRO	Rua Serpa Pinto (canteiros)	10,00
SÃO PEDRO	Parque Intergeracional Paula Neves	1000,00
VILA	Canteiro do Pelourinho	15,00
VALE FLORES	Jardim da Urbanização de Vale Flores	350,00
VALE FLORES	Av ^a François Mitterrand – Rua Maria Veleda / Rua César de Oliveira	150,00
VALE FLORES	Praceta Diogo Silves	270,00

CADERNO DE ENCARGOS

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS AJARDINADOS, DESERVAGEM DE BERMAS E VALETAS E DESERVAGEM DE ESPAÇOS EXTERIORES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

Localidade	NOME	ÁREA (m²)
VALE FLORES	Praceta Bartolomeu Perestrelo	160,00
VALE FLORES	Rua das Industrias	500,00
VALE FLORES	Canteiro no Chafariz de Vale Flores	60,00
VALE FLORES	Rotunda das Oliveiras (Leroy Merlin)	650,00
VALE FLORES	Rotunda das Palmeiras (Decathlon)	120,00
VALE FLORES	Rua da Republica da Coreia/Av. François Mitterrand	260,00
TOTAL		69036,23

CADERNO DE ENCARGOS

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS AJARDINADOS, DESERVAGEM DE BERMAS E VALETAS E DESERVAGEM DE ESPAÇOS EXTERIORES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

ANEXO B LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

LOTE 3 E 4

DESCRIÇÃO	UNIDADE	Preço Unitário
P1= Pessoal para corte com máquinas /hora	Hora	
P2= Pessoal para corte manual/hora	Hora	
P3= Transporte para vazadouro/hora	Hora	

CADERNO DE ENCARGOS

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS AJARDINADOS, DESERVAGEM DE BERMAS E VALETAS E DESERVAGEM DE ESPAÇOS EXTERIORES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

ANEXO C

LOTE 4

LISTAGEM DAS ESCOLAS

Estabelecimentos de Ensino Básico da Freguesia, constante distribuído pelos seguintes locais:

LOCALIZAÇÃO
Escola Básica D. Carlos I
Escola Básica D. Fernando II

CADERNO DE ENCARGOS

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS AJARDINADOS, DESERVAGEM DE BERMAS E VALETAS E DESERVAGEM DE ESPAÇOS EXTERIORES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

ANEXO D

PENALIDADES

As penalidades contratuais serão aplicadas, pela União das Freguesias de Sintra, em função da gravidade da infração praticada pelo Cocontratante (tal como especificado neste Anexo), de acordo com os seguintes valores:

Por cada infração leve: 1 0/00 (um por mil) do valor contratual global da Prestação dos Serviços

Por cada infração média: 3 0/00 (três por mil) do valor contratual global da Prestação dos Serviços

Por cada infração grave: 6 0/00 (seis por mil) do valor contratual global da Prestação dos Serviços

No seguimento de cada infração leve, média ou grave, sempre que decorra mais do que uma semana até ao início da sua resolução, acresce 2 0/00 (dois por mil) do valor contratual global da Prestação dos Serviços.

QUADRO DE INFRAÇÕES		VALORIZAÇÃO DAS INFRAÇÕES		
		LEVE	MÉDIA	GRAVE
N.º 1	Não comparência dos agentes do Adjudicatário em qualquer local da prestação dos serviços, ou quando notificados para o efeito, na qual esteja prevista a sua presença, por razões não devidamente justificadas			x
N.º 2	Por cada reincidência pelo mesmo agente da falta referida no número anterior, será duplicada a multa até ao limite máximo de 2 (duas) reincidências		x	
N.º 3	Incumprimento das regras de segurança exigidas na prestação de cada serviço			x
N.º 4	Falta de respeito para com os Fregueses ou para com os elementos de Fiscalização da União das Freguesias de Sintra			x
N.º 5	Atritos ou discussões entre agentes durante a prestação dos serviços.			x
N.º 6	Veículo a operar sem sinalização da União das Freguesias de Sintra e operadores não devidamente fardados.		x	

CADERNO DE ENCARGOS

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS AJARDINADOS, DESERVAGEM DE BERMAS E VALETAS E DESERVAGEM DE ESPAÇOS EXTERIORES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

QUADRO DE INFRAÇÕES		VALORIZAÇÃO DAS INFRAÇÕES		
		LEVE	MÉDIA	GRAVE
N.º 7	Atraso na entrega dos planos e relatórios mensais, por cada semana em falta.	x		
N.º 8	Alteração de procedimentos na execução dos serviços, sem causa justificada e sem aviso prévio.		x	
N.º 9	Realização de queimadas de lixo, ramos e folhas e outros materiais resultantes, ou não, da manutenção			x
N.º 10	Incumprimento dos trabalhos de limpeza, por cada dia. (Após notificação da União das Freguesias de Sintra)	x		
N.º 11	Descarga de resíduos em locais não autorizados.			x
N.º 12	Existência de resíduos espalhados ou derramados no chão em consequência da prestação de serviços		x	
N.º 13	Atraso na reparação de roturas (por cada dia em falta)		x	
N.º 14	Deficiências ou falhas de rega devidas a problemas na manutenção da rede (falta de pilhas nos programadores, aspersores mal regulados, entre outros)	x		
N.º 15	Incumprimento das operações de rega que resulte em danos nas espécies vegetais (por cada dia).			Até 5x
N.º 16	Realização de operações inadequadas.		x	
N.º 17	Não cumprimento dos procedimentos para as operações de sachas e mondas das zonas a serem mantidas	x		
N.º 18	Mutilação de árvores de porte elevado.			Até 5x
N.º 19	Reincidência na incorreta condução de árvores ou arbustos.	x		
N.º 20	Incumprimento dos trabalhos de limpeza de zonas arborizadas, caldeiras de árvores de arruamento, incluídas nas áreas públicas inseridas nos espaços objeto do Caderno de Encargos e do Contrato		x	
N.º 21	Reincidência na má condução de sebes, crescimento da relva e prados para além dos limites estipulados.		x	
N.º 22	Incumprimento das operações de arejamento, escarificação e rolagem dos relvados/prados regados (após 10 (dez) dias da notificação da União das Freguesias de Sintra).	x		

CADERNO DE ENCARGOS

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS AJARDINADOS, DESERVAGEM DE BERMAS E VALETAS E DESERVAGEM DE ESPAÇOS EXTERIORES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

QUADRO DE INFRAÇÕES		VALORIZAÇÃO DAS INFRAÇÕES		
		LEVE	MÉDIA	GRAVE
N.º 23	Incumprimento das operações de ressementeira de relvados e prados com peladas (após 10 (dez) dias da notificação da União das Freguesias de Sintra)	x		
N.º 24	Reincidência em trabalhos inadequados de retanchas, manutenção e substituições de árvores e herbáceas vivazes.			x
N.º 25	Incumprimento do estipulado no que concerne à reposição de casca de pinheiro.	x		
N.º 26	Incumprimento do estipulado no que concerne à execução de tratamentos fitossanitários.	x		
N.º 27	Aparecimento de manchas nos relvados resultantes de doenças, devido à falta de tratamentos.	x		
N.º 28	Incumprimento na incorreta utilização e desperdício de água.		x	
N.º 29	Serviços inacabados ou defeituosos.		x	
N.º 30	Outros incumprimentos não especificados nas normas do Caderno de Encargos e do Contrato.		x	

CADERNO DE ENCARGOS

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS AJARDINADOS, DESERVAGEM DE BERMAS E VALETAS E DESERVAGEM DE ESPAÇOS EXTERIORES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

ANEXO E

LISTA DE PAPELEIRAS

Local
Quinta de Maçarocas
Abrunheira- Jardim do Forno
Parque Intergeracional Paula Neves
Parque S. Francisco Xavier
Palame
Parque Condomínio Girassol
Parque Infantil Portela
Parque Pinto Vasques
Parque Frente à Delegação da Várzea